



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A  
G A B I N E T E D E A P O I O A O S V E R E A D O R E S D O P C P

## **Moção 53/2020**

### **Pela regulamentação do suplemento de insalubridade, penosidade e risco**

O Decreto-Lei n.º 53-A/98, de 11 de Março, que «regulamenta as condições de atribuição dos suplementos de risco, penosidade e insalubridade» consagrou as figuras de compensações, suplementos e demais regalias a atribuir em função de algumas particularidades específicas do trabalho prestado no âmbito da Administração Pública, cuja regulamentação nunca foi efetuada, em prejuízo dos trabalhadores que nunca viram os seus direitos devidamente garantidos.

Com a publicação e entrada em vigor da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, foi revogado expressamente o Decreto-lei n.º 53-A/98, de 11 de Março, ficando previstos os suplementos remuneratórios, como componentes da retribuição, sem no entanto, os designar e/ou regulamentar, continuando os trabalhadores a executar trabalho em condições de risco, penosidade ou insalubridade sem qualquer reconhecimento da sua condição, nem do pagamento da compensação devida.

A obrigatoriedade do pagamento dos suplementos remuneratórios, passa a estar tipificada na Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, a qual revoga a Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, mas na verdade sem determinar o seu âmbito de aplicação, regras de cálculo e modo de pagamento destes suplementos, bem como dos respetivos complementos a atribuir em acréscimos aos referidos suplementos, permanecendo esta obrigatoriedade num vazio e os trabalhadores visados sem o pagamento de qualquer suplemento e/ou complemento que compense os danos eventuais ou efetivos do trabalho executado em condições de risco, penosidade ou insalubridade.

No decurso da difícil situação de pandemia que vivemos, ficou demonstrada a importância da atribuição do suplemento de insalubridade, penosidade e risco. Os trabalhadores da administração local, dos Municípios e das Freguesias, de diversos sectores, desde a proteção civil, à recolha de resíduos, aos serviços de água e saneamento até à limpeza urbana, entre outros serviços, desempenharam um papel essencial e são dos trabalhadores mais expostos ao risco de contágio durante a epidemia da covid 19, tendo um maior nível de penosidade e risco nas funções que desempenham em qualquer circunstância.

O papel dos trabalhadores das autarquias que asseguram os serviços essenciais, com forte exposição ao perigo, deve merecer não só o aplauso de todos, mas uma valorização efetiva.

É uma realidade na Câmara Municipal de Lisboa a atribuição deste suplemento a trabalhadores que desempenham funções como na área da higiene urbana, cemitérios, setor oficial ou nas brigadas diversas de intervenção em espaço público. Contudo, estamos perante um suplemento sem atualização desde 2009, denotando, no campo das



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A  
G A B I N E T E D E A P O I O A O S V E R E A D O R E S D O P C P

diversas funções assumidas, a um desfasamento em termos remuneratórios que urge solucionar. Acresce, por outro lado, a atividade desenvolvida por trabalhadores de outros setores de atividade, cuja natureza justifica plenamente a atribuição deste suplemento, como no caso concreto dos eletricitistas, numa reivindicação ainda por satisfazer por parte do município.

Entende-se neste sentido, o facto da Câmara Municipal de Lisboa, em conjunto com as organizações representativas dos trabalhadores, ter reivindicado junto do Governo a regulamentação e atualização do suplemento de risco, insalubridade e penosidade, bem como o alargamento da sua atribuição a outros setores profissionais.

Os Vereadores do PCP consideram que a aplicação do suplemento deve estar dependente da efetiva execução de tarefas ou do exercício de funções em condições de risco, em condições de penosidade, em condições de insalubridade, ainda que se encontrem reunidas as condições de segurança legalmente definidas para o desempenho das mesmas.

**Assim, os Vereadores do PCP propõem que a Câmara Municipal de Lisboa, reunida na sua sessão ordinária de 15 de Outubro de 2020, nos termos da alínea u) do nº 1 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, bem como ao abrigo do disposto no art.º 4º do Decreto-Lei nº 24/98 de 26 de Maio, delibere exigir ao Governo:**

1. A regulamentação do suplemento de insalubridade, penosidade e risco na Administração Pública e a sua atribuição aos trabalhadores da administração central e local, que exercem funções em situações de penosidade, insalubridade e risco, com carácter de urgência.

Lisboa, 15 de Outubro de 2020

**Os Vereadores do PCP**

**Ana Jara**

**Deolinda Machado**